Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

Apresentação: 26/05/2026 14:51:32.260 - Mesa
PDL n.475/2026

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2026

(Do Sr. José Medeiros)

Susta, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 12.981, de 21 de maio de 2026, que institui a Política Nacional para as Culturas Tradicionais e Populares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 12.981, de 21 de maio de 2026, que institui a Política Nacional para as Culturas Tradicionais e Populares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Submete-se à apreciação desta Casa o presente Projeto de Decreto Legislativo com o objetivo de sustar os efeitos do Decreto nº 12.981, de 21 de maio de 2026, diante de relevantes questionamentos quanto à sua constitucionalidade material, à extrapolação do poder regulamentar, à insuficiência

CD267939441700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267939441700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 26/05/2026 14:51:32.260 - Mesa
PDL n.475/2026

de balizas normativas objetivas e aos riscos concretos de expansão discricionária de estruturas administrativas sem o necessário controle legislativo.

A Constituição Federal é clara ao estabelecer, em seu art. 49, inciso V, competir exclusivamente ao Congresso Nacional sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

É precisamente essa hipótese que se verifica.

EXTRAPOLAÇÃO DO PODER REGULAMENTAR

O decreto institui política pública nacional ampla, com diretrizes abertas, conceitos indeterminados e mecanismos de atuação administrativa cuja densidade normativa extrapola a função meramente regulamentadora.

Ao criar estrutura programática de alcance nacional sem parâmetros legislativos claros, o ato avança sobre matéria reservada ao debate parlamentar.

A criação de políticas públicas com impacto orçamentário, institucional e administrativo exige:

- Deliberação legislativa;
- Definição objetiva de competências;
- Controle democrático;
- Previsão legal específica.

O Executivo não pode, por via infralegal, inovar na ordem jurídica.

AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS

A redação do decreto utiliza expressões amplas e subjetivas, como:

- Promoção;

CD267939441700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267939441700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 26/05/2026 14:51:32.260 - Mesa
PDL n.475/2026

- Valorização;
- Reconhecimento;
- Fortalecimento;
- Fomento.

Sem delimitações normativas precisas.

Tal indeterminação abre margem para discricionariedade excessiva, seletividade administrativa, insegurança jurídica e assimetria de tratamento entre agentes culturais.

Políticas públicas dessa natureza exigem critérios objetivos de seleção, de priorização, de fiscalização, de mensuração de resultados e de accountability institucional.

FRAGILIDADE DOS MECANISMOS DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A experiência recente da administração cultural brasileira evidencia a necessidade de rigor absoluto na governança pública do setor.

Órgãos de controle como o Tribunal de Contas da União, a Controladoria-Geral da União e sucessivas auditorias em políticas públicas culturais têm reiteradamente apontado à necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência, rastreabilidade, indicadores de desempenho, fiscalização de repasses e avaliação de efetividade.

A expansão de programas públicos sem desenho robusto de controle favorece baixa efetividade, opacidade administrativa, dispersão de recursos e fragilidade na avaliação de resultados, sendo este o foco principal do presente Projeto de Decreto Legislativo.

CD267939441700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267939441700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 26/05/2026 14:51:32.260 - Mesa
PDL n.475/2026

NECESSIDADE DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Toda política pública nacional demanda avaliação concreta de:

- Impacto orçamentário;
- Custo-benefício;
- Indicadores de desempenho;
- Compatibilidade com prioridades fiscais.

A criação de novas diretrizes programáticas sem clara demonstração de viabilidade financeira, fonte de custeio, metas objetivas, métricas de avaliação compromete a racionalidade da gestão pública.

O país enfrenta severos desafios fiscais que exigem rigor na expansão de compromissos administrativos permanentes.

RISCO DE UTILIZAÇÃO DISCRICIONÁRIA DE RECURSOS

A ausência de balizas técnicas suficientemente delimitadas para execução de ações culturais amplia o risco de alocação discricionária de recursos públicos.

A política cultural deve observar:

- Impessoalidade;
- Legalidade;
- Moralidade administrativa;
- Publicidade;
- Eficiência.

Sem filtros objetivos, programas dessa natureza podem resultar em distorções distributivas e comprometimento da neutralidade administrativa.

CD267939441700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267939441700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 26/05/2026 14:51:32.260 - Mesa
PDL n.475/2026

DEFESA DA CULTURA COM RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

A presente iniciativa não representa oposição à valorização das expressões culturais brasileiras. Ao contrário.

A cultura nacional merece proteção séria, técnica e institucionalmente responsável.

Políticas culturais legítimas devem ser aprovadas pelo Parlamento, ser amplamente debatidas, serem fiscalizáveis, serem transparentes e submetidas ao escrutínio democrático.

A valorização cultural não pode servir de pretexto para expansão normativa unilateral do Executivo.

NECESSIDADE DE CONTROLE LEGISLATIVO

O Congresso Nacional não pode se omitir diante de atos infralegais que avancem para além dos limites constitucionais do poder regulamentar.

A sustação proposta busca restaurar equilíbrio entre os Poderes, reafirmar a competência legislativa, assegurar transparência e preservar responsabilidade administrativa.

CONTEXTO DE EXIGÊNCIA CRESCENTE POR TRANSPARÊNCIA

A sociedade brasileira exige crescente rigor na aplicação de recursos públicos.

CD267939441700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267939441700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros

Apresentação: 26/05/2026 14:51:32.260 - Mesa
PDL n.475/2026

Estudos sobre governança pública e accountability demonstram que políticas setoriais sem indicadores robustos tendem a apresentar baixa mensuração de impacto, dificuldade de fiscalização e reduzida eficiência alocativa.

A boa gestão cultural pressupõe planejamento verificável.

Não há espaço para políticas estruturantes formuladas sem ampla deliberação parlamentar.

Diante da manifesta extrapolação regulamentar e da necessidade de resguardar a legalidade, a responsabilidade fiscal e o controle democrático, impõe-se a sustação dos efeitos do Decreto nº 12.981, de 21 de maio de 2026.

Pelas razões expostas, conclamo os nobres pares à aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões,
Maio de 2026.

JOSÉ MEDEIROS
Deputado Federal
PL/MT

CD267939441700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267939441700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros